Data da assinatura: 19/08/2020 às 19:32:59



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDICÃO Nº 1252

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 19 de Agosto de 2020

DESPACHO

Tendo em vista o DEFERIMENTO LIMINAR do Mandato de Segurança Autos nº. 0003158-47.2020.8.16.0097, relativo ao Pregão Eletrônico n. 067/2020, determino o seu acolhimento, com a SUSPENSÃO da licitação.

Publique-se.

Jardim Alegre/PR, 19/08/2020.

José Roberto Furlan Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

Assunto: Dispensa de Licitação nº 030/2020

Ref.: Aquisição de medicamento (Misoprostol 200 mcg) destinado ao Hospital Municipal desta municipalidade

Os valores, bem como a documentação referente à Dispensa de Licitação nº 030/2020 atendem a todos os requisitos do artigo 24, da Lei 8.666/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 030/2020 para a aquisição dos produtos supramencionados, no valor total de R\$ 1.580,00 (mil quinhentos e oitenta reais).

Através de recursos consignados no orçamento do município de Jardim Alegre, classificado conforme abaixo especificado:

05.003.10.302.0013.2015-3

Em favor da empresa: PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 13.485.130/0001-03, sediado na Rod. Governador Mario Covas S/N, bloco 36, bairro Canãa, na cidade de Viana Espirito Santo, CEP: 29.135-001.

E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, 19 de agosto de 2020

Jose Roberto Furlan Prefeito Municipal

LEI Nº 2243/2020

<u>SUMULA</u>: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito, Municipal sanciono a seguinte:

LEI

1



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDICÃO Nº 1252

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 19 de Agosto de 2020

Art.10- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional

Suplementar no

orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2020.

Art.20- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2020

um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) mediante as seguintes providências:

I - Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
06.001.12.361.0017.2019	Manutenção do Ensino Fundamental	
313 - 3.3.90.30.00.00 - 107	Material de Consumo	100.000,00
	TOTAL:	100.000,00
	TOTAL GERAL:	100.000,00

Art. 3° - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I - ANULAÇÃO:

i mioznyno:		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
06.001.12.361.0017.2020	Manutenção do Transporte Escolar	
342 - 3.3.90.30.00.00 - 107	Material de Consumo	100.000,00
	TOTAL:	100.000,00
	TOTAL GERAL:	100.000,00

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos dezenove dias do mês de agosto de dois mil e vinte (19/08/2020).

JOSÉ ROBERTO FURLAN PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2244/2020

<u>SUMULA</u>: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito, Municipal *sanciono* a seguinte:

L E I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2020.

Data da assinatura: 19/08/2020 às 19:32:59



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1252

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 19 de Agosto de 2020

Art.2ºFica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 548.000,00 (Quinhentos e quarenta e oito mil reais) mediante as seguintes providências:

I - Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.10.301.0012.1037	Enfrentamento da circulação do "COVID-19" no Município	
3.1.90.11.00.00 - 494	Vencimento e vantagens fixas – pessoal civil	170.000,00
3.1.90.13.00.00 - 494	Obrigações Patronais	48.000,00
3.3.90.30.00.00 - 494	Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.39.00.00 - 494	Outros Serviço de Terceiro Pessoal Jurídica	200.000,00
3.3.90.32.00.00 - 494	Material, Bem ou Serviço para distribuição Gratuita	30.000,00
	TOTAL:	548.000,00

Art. 3° - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,		
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - CORONAVÍRUS (COVID-19)	548.000,00
	TOTAL:	548.000,00

- **Art. 4°** Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.
- Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos dezenove dias do mês de agosto de dois mil e vinte (19/08/2020)

JOSÉ ROBERTO FURLAN PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2245/2020

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito, Municipal *sanciono* a seguinte:

<u>LEI</u>

- Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2020.
- Art.2ºFica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 422.540,00 (quatrocentos e vinte e dois e quinhentos e quarenta reais) mediante as seguintes providências:

3

Data da assinatura: 19/08/2020 às 19:32:59



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDICÃO Nº 1252

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 19 de Agosto de 2020

I - Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.10.301.0012.2047	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde- PSF	
3.1.90.13.00.00 - 1000	Obrigações Patronais	95.000,00
	TOTAL	95.000,00
05.002.10.301.0012.2046	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde- PSB	·
3.1.90.11.00.00 - 1000	Vencimento e vantagens fixas – pessoal civil	42.600,00
3.1.90.13.00.00 - 1000	Obrigações Patronais	30.000,00
	TOTAL	72.600,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.10.301.0012.2041	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde- PACS	
3.1.90.11.00.00 - 3494	Vencimento e vantagens fixas – pessoal civil	172.940,00
3.1.90.13.00.00 - 1000	Obrigações Patronais	82.000,00
	TOTAL	254.940,00
	TOTAL	422.540,00

Art. 3° - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I - SUPERÁVIT

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
494	FEDERAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Portaria GM 3992-2017	172.940,00
TOTAL		172.940,00

II - ANULAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.10.301.0012.2014	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.11.00.00 - 1000	Vencimento e vantagens fixas – pessoal civil	190.556,00
3.1.90.11.00.00 - 1303	Vencimento e vantagens fixas – pessoal civil	59.044,00
	TOTAL	249.600,00
TOTAL GERAL		422.540,00

- Art. 4° Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.
- Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos dezenove dias do mês de agosto de dois mil e vinte (19/08/2020)

JOSÉ ROBERTO FURLAN PREFEITO MUNICIPAL 4